

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria Municipal de Administração	6
Secretaria Municipal de Saúde	7
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	8
Poder Legislativo	9

Criada pela Lei Nº 4.101/2020

PAÇO MUNICIPAL “Prefeito Carlos Piffer

Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro

CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300

emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Comunicação

Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 6.673, DE 17 DE MARÇO DE 2023.****DISCIPLINA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, considerando a edição da Lei nº 4.286, de 02 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Amparo para o exercício de 2023; e

CONSIDERANDO, o processo de planejamento municipal expresso no Plano Plurianual (Lei nº 4.211, de 15 de dezembro de 2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 4.166, de 23 de junho de 2022), que definiu os programas de governo a serem priorizados na programação de despesas;

CONSIDERANDO, a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas disciplinadoras da execução orçamentária, visando adequar-se ao processo de planejamento e ao cumprimento da Lei Orçamentária para 2023, Lei nº 4.286, de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Municipal que dispõe sobre a programação financeira, o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO, o disposto na legislação federal aplicável à Fazenda e Orçamento público municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A realização de despesas durante o exercício de 2023 estará condicionada às seguintes premissas:

I- haver dotação orçamentária fixada para sua finalidade, com saldo suficiente e disponível, através da juntada da competente autorização de reserva de saldo orçamentário, e posteriormente do empenho orçamentário ou do comprovante do pagamento devidamente preenchidos;

II- constar, nos autos correspondentes, a comprovação, pela autoridade competente do órgão interessado (Secretarias Municipais), da execução dos serviços ou das obras, ou da entrega dos bens e do tombamento pelo Patrimônio no caso de bens permanentes, e que a execução corresponda ao definido em contrato ou em outro documento equivalente;

III- Estar de acordo com a Lei Orgânica do Município - L.O.M, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 30 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como as demais leis e princípios que regem a execução das despesas públicas vigentes.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento compete promover o cancelamento dos saldos de restos a

pagar não liquidados até 31 de março de 2023 com a devida anuência da(s) Secretaria(s) requisitante(s) ou responsável(eis), com exceção dos empenhos relativos a obras e/ou convênios para os quais não haja previsão orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 3º As aquisições de compras de bens, serviços e obras deverão ser encaminhadas ao Departamento de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração, nas datas fixadas no calendário disposto no Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º Após as datas previstas no Anexo I o Departamento de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração deixará de protocolar solicitações de compras ou serviços, salvo em casos específicos de necessidade imperiosa, expressamente justificadas, e após a autorização da Chefia de Gabinete do Prefeito e/ou do Secretário Municipal de Administração.

§ 1º A partir de 1º de dezembro de 2023, o Departamento de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração, somente receberá solicitações de compras ou serviços, desde que devidamente justificadas, em razão de caso fortuito ou força maior, e autorizadas pela Chefia de Gabinete do Prefeito e/ou pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 2º Excepcionalmente, as Secretarias Municipais poderão solicitar compras que atendam suas ações até o final do mês de dezembro de 2023, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Chefia de Gabinete do Prefeito e/ou pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 3º A partir de 15 de dezembro de 2023 serão processadas apenas as solicitações de despesas administrativas correspondentes ao pagamento de sentenças judiciais, amortização e juros da dívida contratada, pessoal e encargos sociais, estagiários, adiantamentos, multas, repasses derivados de convênios e subvenções, tarifas bancárias, e obrigações contributivas.

§ 4º Excetuam-se das disposições previstas neste artigo e parágrafos anteriores as despesas de aplicação constitucional obrigatória da educação e saúde e da área de assistência social.

§ 5º Caberá ao Departamento de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração, a realização das devidas baixas das reservas orçamentárias pendentes no exercício, das aquisições de compras e serviços, que são encaminhadas ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento para elaboração do empenho orçamentário.

§ 6º Caberá a cada Secretaria Municipal requisitante de suas despesas, o controle orçamentário, devendo avaliar a cada 02 (dois) meses, se as reservas orçamentárias e os empenhos orçamentários realizados são suficientes para o cumprimento dos contratos vigentes, e, de novas licitações para o exercício, e, no processo administrativo de avaliação, dar prosseguimento quanto aos cancelamentos de empenhos ou comunicado por sua continuidade.

Art. 5º A partir de 1º de dezembro de 2023, não serão mais considerados pela Secretaria de Fazenda e Orçamento quaisquer pedidos de alteração orçamentária.

Parágrafo único. O fixado no *caput* não se aplica para:

I - as despesas e receitas dos Fundos Especiais, nos termos das leis que os criaram;

II - as despesas aplicadas no desenvolvimento do ensino, nos termos da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/96), da Lei Orgânica do Município e de outras leis que regem a matéria;

III - as despesas e receitas vinculadas aos programas de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000;

IV - As despesas e receitas vinculadas aos programas de assistência e desenvolvimento social;

V - as receitas e despesas que sejam objetos de contratos de financiamento ou decorrentes de transferências por força de convênios;

VI - os vencimentos, salários e outros acréscimos aos funcionários e servidores da municipalidade;

VII - as obrigações patronais e outros encargos previdenciários;

VIII - a amortização e os encargos da dívida, inclusive precatórios judiciais;

IX - os acordos judiciais;

X - situações excepcionais devidamente justificadas pela área requerente e expressamente autorizadas pela Chefia de Gabinete do Prefeito e/ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FISCAL

Art. 6º Bimestralmente, a Secretaria de Fazenda e Orçamento efetuará a avaliação da realização da receita e, no caso de ela não comportar o cumprimento das metas de equilíbrio fiscal, promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, exceção às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, além das ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º As despesas a serem limitadas serão avaliadas pela Chefia de Gabinete do Prefeito e/ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Havendo restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, mediante decreto a ser formalizado para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS VEDADAS

Art. 7º Estão expressamente vedadas as práticas dos seguintes atos:

I - concessão de auxílio financeiro, compreendendo doações e patrocínios para instituições públicas ou privadas, às pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização legal;

II - realização de eventos relativos a recepções, homenagens, solenidades e similares, exceto aqueles decorrentes de legislação específica ou desde que comprovado interesse público, que deverão ser realizados com modicidade dos recursos disponíveis;

III - despesas provenientes de viagens administrativas, salvo nos casos expressamente autorizados pelo Secretário de cada pasta;

IV - cessão de servidor do Município para outros entes da Federação, exceto se o ônus financeiro relativo à remuneração do servidor recair, exclusivamente, sobre o

órgão cessionário e não exigir substituição do servidor, excetuadas situações amparadas por convênios aprovados através de lei específica;

V - realização de horas extras, exceto as autorizadas e justificadas pelo responsável do órgão municipal, devendo ser restrita ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade ou ser de interesse público relevante, respeitadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, limitando-se a 60 (sessenta) horas, ressalvados motivos de urgência para realização dos trabalhos ou de interesse público.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 8º As metas para limitação de empenho e movimentação financeira de despesas com bens, materiais de consumo, materiais permanentes e serviços serão estabelecidas em função do resultado financeiro do exercício de 2023, em data oportuna, através de Decreto específico, expedido pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 9º As secretarias municipais deverão avaliar mensalmente os saldos dos empenhos durante o exercício de 2023, à luz da efetiva execução da despesa, com intuito de solicitar à Secretaria de Fazenda e Orçamento, conforme o caso, a respectiva complementação de empenho, correspondente ao valor insuficiente em relação à necessidade, ou a qualquer momento solicitar anulação parcial ou integral de empenho, correspondente ao valor excedente em relação à necessidade, controle este que deverá ser realizado por cada responsável das Secretarias Municipais.

Art. 10. A partir de 1º de dezembro de 2023, a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento fica autorizada a movimentar os recursos orçamentário não vinculados à legislação específica, disponível nos orçamentos das secretarias municipais para fins de atender as despesas com pessoal e os encargos trabalhistas, as dívidas contratadas e para atender ao cumprimento da aplicação constitucional nas áreas da educação e saúde.

Art. 11. A partir de 26 de dezembro de 2023, não serão mais emitidas ordens de pagamento, exceto nos casos de débito automático, obrigações trabalhistas, determinação judicial, ou outras circunstâncias de caráter emergencial, mediante deliberação e despacho fundamentado pela Chefia de Gabinete do Prefeito e/ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento.

Art. 12. Para a consecução das disposições do Art. 11, as secretarias devem programar suas aquisições, bem como encaminhar as notas fiscais para processamento pelo Departamento de Contabilidade, no máximo, até o dia 15 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Com a finalidade de atender o prazo estabelecido no *caput* deste artigo a entrega ou recebimento de bens, materiais ou serviços somente poderá ocorrer até o dia 16 de dezembro de 2023, e novas aquisições somente poderão ser retomadas a partir de janeiro de 2024, observando-se as seguintes obrigações:

I - redução do ritmo de andamento das obras em

execução com a devida readequação de seus cronogramas físico-financeiros, e apresentar medições e notas fiscais até o dia 15 de dezembro de 2023;

II - as homologações, exceto das áreas de assistência social, educação e saúde, de novas licitações a serem empenhadas no exercício de 2023 deverão ocorrer até o dia 16 de dezembro de 2023 e os respectivos empenhos serão efetivados após a aprovação dos saldos reservados no orçamento vigente, mediante análise da posição econômica e financeira nessa data pela Chefia de Gabinete do Prefeito e/ou pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 13. Deverão ser pagos até 28 de dezembro de 2023, todos os fornecimentos de bens, materiais de consumo, materiais permanentes ou serviços que tenham sido realizados até 20 de dezembro de 2023, cujos vencimentos ocorram dentro do mês de dezembro, devidamente atestados pelos gestores de contratos e desde que haja disponibilidade financeira para essa finalidade.

Art. 14. As despesas realizadas e processadas no decorrer do mês de dezembro e que não forem pagas até o dia 28 de dezembro de 2023 terão os respectivos empenhos inscritos em restos a pagar e pagamentos programados para o exercício seguinte, respeitadas as disposições contratuais, a ordem cronológica de pagamentos, assim como a disponibilidade financeira do município.

Art. 15. Em virtude das disposições contidas neste Decreto e em razão da não programação de obrigações dentro dos prazos estipulados nos artigos anteriores, a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento fica autorizada a anular a integralidade dos saldos dos empenhos não liquidados.

Parágrafo único. Mediante solicitação e justificativa da Secretaria requisitante, através do devido processo administrativo, as despesas efetivamente realizadas dentro do exercício de 2023 cujos empenhos sejam anulados na forma do *caput* deste artigo, e que não forem processadas em época própria, receberão o tratamento previsto no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta de dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. A não observância do disposto no *caput* deste artigo, em especial o não atendimento ao art. 1º deste Decreto, acarretará responsabilidade objetiva do Secretário Municipal responsável pela despesa.

Art. 17. O Anexo I - Calendário para entrega de solicitações de compras no Departamento de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração, faz parte integrante deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 17 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal
JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretário Municipal de Governo
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 17 de março de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
CALENDÁRIO PARA ENTREGA DE REQUISIÇÕES DE
COMPRAS
NO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

MÊS	PRAZO PARA ENTREGA
JANEIRO	06/01 - 31/01
FEVEREIRO	01/02 - 28/02
MARÇO	01/03 - 31/03
ABRIL	01/04 - 30/04
MAIO	02/05 - 31/05
JUNHO	01/06 - 30/06
JULHO	01/07 - 30/07
AGOSTO	01/08 - 31/08
SETEMBRO	01/09 - 30/09
OUTUBRO	01/10 - 31/10
NOVEMBRO	01/11 - 30/11
DEZEMBRO	01/12 - 20/12 *

* Considerar o disposto no Art. 4º, § 1º e 2º.

DECRETO Nº 6.674, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 6.477, DE 25 DE MARÇO DE 2023, QUE "REGULAMENTA A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTEA), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.977, DE 08 DE JANEIRO DE 2020, DENOMINADA "LEI ROMEO MION", E DA LEI MUNICIPAL Nº 4.208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021."

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 6.477, de 25 de março de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º ...

§1º No âmbito do Município de Amparo, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) garantirá os seguintes benefícios: (NR)

I - ...

II - ...

III - ...

§ 2º Para os fins do inciso III deste artigo, quando a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) necessitar de acompanhamento, aplicar-se-á também ao seu acompanhante o direito ao benefício. (NR)

§ 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) de que trata este Decreto abrange os direitos previstos no Decreto nº 5.676, de 27 de abril de 2017, sendo dispensada a emissão de outra carteira de pessoa com deficiência (PCD).” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 21 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 21 de março de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.675, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos XV do art. 69 da lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º As movimentações bancárias, nestas inclusive aquela de emissão de cheques, deverão ser firmadas obrigatoriamente por ANTONIO NERY MARQUES JÚNIOR, Diretor de Departamento, em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL ou com ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS, Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento, ficando para tanto, delegada respectiva função administrativa a esta Secretária.

Parágrafo único. Fica, ainda, delegada à referida Secretária a função administrativa de ordenação de pagamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.458, de 21 de

fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 24 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 24 de março de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.679, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na posse de sua Presidente, Sra. Valdomina Ribeiro Moreira de Souza;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de junho de 2023, em ambiente presencial a ser definido em regulamento, tendo como tema central “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a publicação de uma Resolução para fundamentação da conferência de que trata este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 31 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 31 de março de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.704, DE 08 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 6.514, DE 30 DE MAIO DE 2022, E Nº 6.615, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º-A do Decreto Municipal nº 6.514, de 30 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º-A. Delegar competência ao Coordenador da Gestão Compartilhada João Augusto Alamino De Souza Campos, para em conjunto com Osni Francisco Bruno Machado, membro da Comissão de Gestão Compartilhada da Santa Casa Anna Cintra, como responsáveis para emitir, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar pagamentos, efetuar resgates e aplicações financeiras, transferências entre contas, envio de TEDs e DOCs, abertura, movimento e encerramento de contas, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talões de cheque, retirar cheque devolvido, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e realizar qualquer tipo de movimentação bancária, em deliberação de forma conjunta e com duas assinaturas.

Parágrafo único. Os poderes acima abrangerão todas as contas em nome da Santa Casa Anna Cintra - CNPJ nº 43.464.197/0001-22”. (NR)

Art. 2º O art. 2º-A do Decreto Municipal nº 6.615, de 30 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º-A. Delegar competência ao Coordenador da Gestão Compartilhada João Augusto Alamino De Souza Campos, para em conjunto com Osni Francisco Bruno Machado, membro da Comissão de Gestão Compartilhada da Santa Casa Anna Cintra, como responsáveis para emitir, sustar, contra ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar pagamentos, efetuar resgates e aplicações financeiras, transferências entre contas, envio de TEDs e DOCs, abertura, movimento e encerramento de contas, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talões de cheque, retirar cheque devolvido, cadastrar, alterar e desbloquear senhas e realizar qualquer tipo de movimentação bancária, em deliberação de forma conjunta e com duas assinaturas.

Parágrafo único. Os poderes acima abrangerão todas as contas em nome da Santa Casa Anna Cintra - CNPJ nº 43.464.197/0001-22”. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

ANA CAROLINA RABELO ALBERTO

Chefe de Gabinete

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 08 de maio de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Amparo solicita o comparecimento da Sr. **LUIZ**

SISMARIO FERNANDES no prazo máximo de 48 horas no DPT do SESMT que fica na Rua ANTONIO JOAQUIM DE ALMEIDA Nº44, **solicitamos nos informar o resultado da perícia do dia 03/05/2023**, para podermos agendar o médico do trabalho conforme orientação de Retorno ao Trabalho. Caso contrário caracterizará início do período de abandono de emprego, conforme dispõe previsto no artigo 482, alínea “i”, da CLT

Município de Amparo solicita o comparecimento da Sra. **SILVANE APARACIDA SILVA** no prazo máximo de 48 horas no DPT do SESMT que fica na Rua ANTONIO JOAQUIM DE ALMEIDA Nº44, **solicitamos nos informar o resultado da perícia do dia 27/04/2023**, para podermos agendar o médico do trabalho conforme orientação de Retorno ao Trabalho. Caso contrário caracterizará início do período de abandono de emprego, conforme dispõe previsto no artigo 482, alínea “i”, da CLT

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 15880/2022 Pregão Presencial nº: 035/2023 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de apoio contínuo nas unidades de escolares de educação do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **COMUNICADO:** Comunicamos aos participantes do referido processo que no dia **11 de maio de 2023 às 09h00, na Prefeitura Municipal de Amparo - Sala de Licitações**, a sessão será reaberta para continuidade dos trâmites.

Amparo, 08 de maio de 2023.

CONTRATO

INSTRUMENTO Nº 016/2023

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 07º (SÉTIMO) SEMESTRE DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP)

ESTAGIÁRIO(A): ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 08/05/2023 e término em 30/06/2023.

CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Administração Geral - RH

CONTRATO

INSTRUMENTO Nº 020/2023

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) CAUANE DA SILVA OLIVEIRA - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 06º (SEXTO) SEMESTRE DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE (UNIFIA)

ESTAGIÁRIO(A): CAUANE DA SILVA OLIVEIRA

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 08/05/2023 e término em 30/06/2023.

CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Administração Geral - RH

CONTRATO

INSTRUMENTO N° 022/2023

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) AMANDA APARECIDA STAFUCHER - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 05º (QUINTO) SEMESTRE DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE (UNIFIA)

ESTAGIÁRIO(A): AMANDA APARECIDA STAFUCHER

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 08/05/2023 e término em 25/06/2023.

CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Administração Geral - RH

LICITAÇÃO: Processo nº: 1334/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços nº: 003/2023 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de manutenção em pavimentos asfálticos (recapeamento) em trecho específico da Rua João Eccel, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO:** Com base na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Comissão Julgadora de Licitações constante neste processo, que acolho, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto da licitação em referência a favor da empresa **G.L. SANTOS & CIA. LTDA.**, com o valor global de R\$ 366.957,35 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 08 de maio de 2023.
Cristiano Dias Marchiori
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ADITAMENTO Nº01

Autorizado no
Processo de Compra nº67776/2022
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 126/2022 - PROCESSO DE COMPRA Nº789/2022, CELEBRADO AOS 16/03/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA CILNET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLANO DE INTERNET BANDA LARGA PARA O POUPATEMPO DE AMPARO/SP, COM FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: CILNET COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 04.127.856/0001-83
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo com termo inicial o dia 17/05/2023 e termo final o dia 16/05/2024.
VALOR: R\$ VALOR: R\$1.548,00.
Amparo, 24 de abril de 2023.

LICITAÇÃO: Processo nº: 1330/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços nº: 004/2023 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada construção civil para a execução de Praça no Loteamento do Vale Verde, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos,

apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO ENVELOPE N° 01 "DOCUMENTAÇÃO":** Decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis para a regularização da documentação que ensejou a inabilitação das empresas Caio Vinicius Cecconi de Avila e Kagimasa Construções Eireli, verifica-se nos autos que somente a licitante Kagimasa Construções Eireli apresentou o documento escoimado das causas que ensejaram a inabilitação. Diante do ocorrido, a Comissão Julgadora de Licitação decide **HABILITAR** a empresa Kagimasa Construções Eireli e **INABILITAR** a empresa Caio Vinicius Cecconi de Avila por deixar de atender ao disposto na cláusula 4.13, alínea "a" do Edital. Diante do ocorrido, fica designada nova sessão para a abertura do envelope 02 - Proposta da empresa habilitada no certame no dia **11 de maio de 2023 às 10h00**, na Sala de Licitações, situada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo/SP. Publique-se.

Amparo, 08 de maio de 2023.
Comissão Julgadora de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AMPARO

LICENÇAS DEFERIDAS

- Proc. 5946-3/2021 - Beatriz Ribeiro Vilas Boas
- Proc. 10647/2022 - RMC Indústria Brasileira de Produtos Médicos
- Proc. 6330/2022 - Buffet Brunetto Ltda
- Proc. 7852/2022 - Mário Sérgio Braga Afonso
- Proc. 10728/2022 - Sérgio Antonio Godoy Pozzebon
- Proc. 5092/2022 - C M M Restaurante Eireli-ME
- Proc. 7212/2022 - Reinventar II Espaço de Aprendizagem Comportamental
- Proc. 5430/2022 - M V S Mineração Vale do Sapucaí Ltda - ME
- Proc. 10111/2022 - AMP Fran Comercial Ltda

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA) DEFERIDO

- Proc. 15491/2022 - Famma Serviços Médicos Sociedade Simples Ltda

RETIRADA DE MEDICAMENTOS

- Proc.4769/2023 - Prefeitura Municipal de Amparo - TRM -001-A nº 2338

IMPORTANTE

A lidença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca_consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os **Serviços de Saúde** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 08 de maio de 2023

Teresa
Cristina Lugli
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

ESGOTO

**EXTRATO DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO
Nº 28/2022**

ADITAMENTO Nº 01

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO.

CNPJ Nº: 55.474.282/0001-50

CONTRATADA: TECDATA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO: Nº 28/2022 - ADITAMENTO Nº 01.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO:
O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA PELO PRAZO DE MAIS 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DE 28/02/2023, E ENCERRANDO-SE EM 28/04/2023, PARA FINS DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, CONFORME JUSTIFICATIVA ENCARTADA NOS AUTOS

OBJETO: 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2022, CELEBRADO AOS 20/07/2022, COM INICIO EM 29/08/2022, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE - CONTRATANTE - E A EMPRESA TECDATA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CONTRATADA - REFERENTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO NO LOTEAMENTO CHÁCARA DAS ÁGUAS NO DISTRITO DE TRÊS PONTES, CONFORME EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO, PARA FINS DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA PELO PERIODO DE MAIS 60 (SESENTA) DIAS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002439/2022

Amparo, 08 de maio de 2023

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
SUPERINTENDÊNCIA

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002444/2023 - ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP - **MODALIDADE:** PREGÃO Nº 24/2023 (ELETRÔNICO). **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO (EPI) PARA A REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO, ENTREGUES PARCELADAMENTE POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **DATA DA REALIZAÇÃO:** 22/05/2023 ÀS 08:30 HORAS. **PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** DAS 09H00MIN DO DIA 09 DE MAIO DE 2.023 ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 22 DE MAIO DE 2.023 EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 09/ 05 /2023 NA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DO SAAE AMPARO, DAS 9H00 ÀS 16H00 OU ATRAVÉS DOS SEGUINTE ENDEREÇOS:

<https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/pregao>

<https://egov.paradigmabs.com.br/cebi/Default.aspx>

INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8400, ramais 237 / 261, com Tauan/Felipe ou Nicola

Amparo, 08 de maio de 2023

ACHILLE NICOLA FOSCO

-Gerente de Suprimentos-

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 002141/2023 - ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 17/2023. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA MATERIAIS HIDRAULICOS PVC/PEAD PARA REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO SAAE DE AMPARO/SP, PELO PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME EDITAL E ANEXOS. O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO COMUNICAM A DATA DE REABERTURA DE SESSÃO: 10/05/2023 às 14:00 horas.

· <https://saaeamparo.sp.gov.br/categoria/pregao>

· <https://egov.paradigmabs.com.br/cebi/Default.aspx>

INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8400, ramais 237 / 261, com

Tauan/Felipe ou Nicola

Amparo, 08 de maio de 2023

FELIPE DE LIMA BATISTA

-Pregoeiro-

-Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo-

**EXTRATO DO INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO
Nº 29/2022**

ADITAMENTO Nº 03.

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO.

CNPJ Nº: 04.954.452/0001-63

CONTRATADA: POLICAN ENGENHARIA E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA

INSTRUMENTO PUBLICO DE CONTRATO: Nº 29/2022 - ADITAMENTO Nº 03.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO:
O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA PRORROGADA PELO PRAZO DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DE 06/03/2023, E ENCERRANDO-SE EM 01/09/2023, PARA FINS DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DE MEMORANDO ENCARTADO NOS AUTOS.

OBJETO: 3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2022, CELEBRADO AOS 19/07/2022, COM INICIO EM 08/08/2022, ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE - CONTRATANTE - E A EMPRESA POLICAN ENGENHARIA E IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA - CONTRATADA - REFERENTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ABASTECIMENTO E DE RECALQUE, CONFORME EDITAL E ANEXOS, PARA FINS DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGENCIA PELO PERIODO DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001208/2022, VOLUME I.

Amparo, 08 de maio de 2023

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
16/2023****PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM ARTIGO 15º
PARÁGRAFO 3º DA LEI FEDERAL 8666/93****CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTOS DE AMPARO/SP SAAE**CNPJ Nº:** 10.581.818/0001-07**CONTRATADA:** G.L. SANTOS E CIA LTDA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 16/2023**LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 14/2023 (PRESENCIAL)**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001439/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2023

VIGÊNCIA: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PERÍODO DURANTE O QUAL O ÓRGÃO GERENCIADOR NÃO SERÁ OBRIGADO A CONTRATAR OS SERVIÇOS REFERIDOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO, QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSO OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE A EMPRESA DETENTORA; OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDO AO FORNECEDOR, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS DANIFICADOS POR ABERTURA DE VALAS (TAPA BURACOS) EM RUAS DO MUNICÍPIO DE AMPARO, RELATIVAS A OBRAS EFETUADAS PELO S.A.A.E, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

QUANT. REGISTRADA: 800 TONELADAS/SERVIÇO.**VALOR:** VR. UNIT/TON: R\$ 1.456,45 / TOTAL: 1.165.160,00 (ESTIMADO).

Amparo, 08 de maio de 2023

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
SUPERINTENDÊNCIA**PODER LEGISLATIVO****EXTRATO****1º ADITAMENTO AO CONTRATO**

Processo nº: 162/22

Expediente nº 19/22

Exercício de 2023

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratada: LOC MAQ CAFÉ LOCAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquina de café expresso e fornecimento de grãos de café.

Valor mensal locação: R\$ 160,00

Valor estimado anual grão de café: R\$ 3.600,00 relativo a compra de 5 quilos mensais do café gourmet em grão.

Vigência do Contrato: 12 meses - 08/05/2023 a 07/05/2024